



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES FECHADOS E ABERTOS, COM EXCEÇÃO DAS UNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o fim do Programa Minas Consciente, o avanço da vacinação e a queda nos números de casos da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01/05/2022, o uso máscara facial sobre o nariz e a boca, em locais abertos e fechados, com exceção dos estabelecimentos e unidades de saúde, passa a ser facultativo.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscara facial sobre o nariz e a boca, em estabelecimentos e unidades de saúde.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 12.125, de 11 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima/MG, 29 de abril 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES FECHADOS E ABERTOS, COM EXCEÇÃO DAS UNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o fim do Programa Minas Consciente, o avanço da vacinação e a queda nos números de casos da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01/05/2022, o uso máscara facial sobre o nariz e a boca, em locais abertos e fechados, com exceção dos estabelecimentos e unidades de saúde, passa a ser facultativo.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscara facial sobre o nariz e a boca, em estabelecimentos e unidades de saúde.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 12.125, de 11 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima/MG, 29 de abril 2022.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL